



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.114/2010

Dispõe sobre a padronização oficial de cores dos veículos automotores modalidade táxi permissionários do Serviço Público Municipal de Transporte de Passageiros do Município de Juazeiro-Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a padronização dos veículos automotores modalidade táxi permissionários do Serviço Público Municipal de Transporte de Passageiros do Município de Juazeiro-Bahia.

Art. 2º. A padronização de que trata o art. 1º obedecerá aos seguintes critérios:

I - cores permitidas branca ou prata;

II - dístico contendo obrigatoriamente como emblema o Brasão de Armas do Município de Juazeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2010.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município